

2.1- No dia 7 de Agosto de 2013, será(ão) colocado(s) a venda e o(s) veículo(s) recolhido(s) no pátio denominado Celso Gomes de Assis-ME, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 455;

2.2- No dia 8 de Agosto de 2013, será(ão) colocado(s) a venda e o(s) veículo(s) recolhido(s) no pátio denominado Celso Gomes de Assis-ME, compreendendo os lotes de número 456 ao de número 905;

2.3 – A visita ao pátio para inspeção visual dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 27 de Julho de 2013 a 06 de Agosto de 2013, no horário de 10:00hs às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

a – Celso Gomes de Assis-ME situado na Rua Ailton Alves dos Santos , nº 100, no bairro Pouso Alegre, no município de Manhuaçu-MG

Cláusula Terceira – Do Objeto.

Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em Pátio, discriminados individualmente no anexo único deste edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se sucata ou recuperável).

3.1 – A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

3.2 – É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.3, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.3 – No anexo único deste edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é recuperável ou não.

3.3.1 – O veículo considerado Recuperável poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.

3.3.2 – O veículo considerado sucata, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 5.6.

3.4 – Os lotes de números 120, 122, 170, 201, 232, 234, 241, 244, 245, 323, 446, 462, 521, 610, 629 e 702 foram excluídos deste processo em razão de informalidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados.

3.5 – Os lotes 01, 19, 31, 32, 49, 54, 64, 75, 97, 115, 132, 153, 163, 169, 201, 208, 217, 224, 230, 239, 311, 315, 411, 425, 429, 513, 546, 573, 582, 613, 659, 703, 714, 795, 798, 801 e 865, considerados como sucata, estão com os motores sem numeração, sem possibilidade de uso (regularização).

3.6 – O lote 116 considerado sucata, está sem motor.

Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação.

4.1 – Nos locais, horários e dias aprazados, o (a) Leiloeiro(a) Oficial dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no Anexo Único deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

4.1.1 – Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) Leiloeiro(a) Oficial poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no Anexo Único deste edital.

4.2 – Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor.

4.2.1 – Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial no início da arrematação de cada bem ou do lote de bens.

4.3 – O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá dirigir-se à mesa no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da “batida do martelo” pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial, munido dos documentos indicados no subitem 4.7 desta Cláusula Quarta, sob pena de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, o qual, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornará ao leilão para ser novamente apregoado.

4.3.1 – O arrematante que não comparecer à mesa, no prazo estipulado no subitem 4.3, ou que não apresentar os documentos indicados no subitem 4.7, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nesta Cláusula (subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8), além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas no art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.2 – O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 4.3.1, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do Anexo Único deste edital.

4.4 – Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista.

4.4.1 – O arrematante deverá efetuar o pagamento diretamente nas agências dos Bancos: Itaú; Brasil; Bradesco; Mercantil do Brasil e Bancob, através do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, que será emitido pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial;

4.4.2 – O arrematante deverá deixar, com o(a) Leiloeiro(a) Oficial, em garantia, um cheque no valor total do bem arrematado, que o restituirá, tão logo seja constatado o efetivo depósito em conta do estado, ocasião em que será emitida a Nota Fiscal.

4.4.3 – O leiloeiro fornecerá ao arrematante um recibo provisório válido até a data da emissão da Nota Fiscal mencionada no subitem anterior.

4.4.4 – A título de comissão do leiloeiro, o arrematante deverá efetuar, o pagamento do valor de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do preço ofertado, em moeda corrente ou por meio de cheque comum ou administrativo, nominativo ao(a) Leiloeiro(a) Oficial.

4.5 – Após o pagamento do preço ofertado, o(a) Leiloeiro Oficial(a) emitirá a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente (s), na (s) qual (is) deverá constar: a – se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;

b – se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

4.6 – Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.5 acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

4.6.1 - sendo pessoa natural:

- Cédula de identidade;

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e

- Comprovante de endereço;

4.6.2 – sendo pessoa jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- Comprovante de endereço;

4.6.3 – Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Oficial.

4.6.4 – O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria do Estado da Fazenda-MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.

4.7 – Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do depósito.

4.8 – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (Ginásio Poliesportivo de Manhuaçu, situado na Rua Monsenhor Gonzalez, 900, Centro, Manhuaçu - MG), pelo Leiloeiro Oficial, com a lavratura da ata, da qual devam constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (atos relevantes).

4.9 – A ocorrência de insuficiência de fundos, em relação aos cheques recebidos para quaisquer pagamentos relativos ao leilão, bem como a não apresentação dos documentos exigidos neste edital, sujeitará o arrematante às penalidades previstas no art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.10 – O Leiloeiro Oficial, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Senhor Chefe do Departamento de Trânsito.

Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

A Nota Fiscal somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 4.4 e do pagamento do valor da comissão do Leiloeiro Oficial.

5.1 – Da Nota Fiscal, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do renavam e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social do arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, o valor da arrematação).

5.2 – De posse da Nota Fiscal, o arrematante do veículo recuperável receberá, na Delegacia de Polícia da comarca de Manhuaçu, Av. Mello Vianna, S/N, São Lourenço, Manhuaçu - MG o alvará de liberação onde será orientado sobre o recebimento da Carta de Arrematação na(s) seguinte(s) data(s) :

a – No dia 8 de Setembro de 2013, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 905;

5.2.1 – Em se tratando de Sucata, baixados conforme o subitem 5.6, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassis e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, a liberação e a certidão de baixa serão entregues aos arrematantes no Setor de Leilão da(o) Delegacia de Polícia da comarca de Manhuaçu na(s) seguinte(s) data(s) :

a – No dia 25 de Agosto de 2013, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 905;

5.3 – O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Alvará de liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do Pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

5.4 – Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do Pátio, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, perderá a comissão do Leiloeiro Oficial, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leilado, em outra oportunidade.

5.5 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da carta de arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97).

5.6 - Na hipótese de se tratar de sucata – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a Baixa, será requerida pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2006.

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais

Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda – SEF/MG e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

6.1 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

6.2 - A descrição do bem ou do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

6.3 - Os prazos aludidos na cláusula quinta, subitem 5.2.1, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na(o) Delegacia de Polícia da comarca de Manhuaçu.

6.4 – Nos termos do artigo 9º do Decreto 43.824, de 28 de junho de 2004, e mesmo artigo do Decreto 44.806 de 12 de maio de 2008, §5º, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedente e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação; e

IV - demais débitos incidentes sobre o veículo.

6.5 – Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o Departamento de Trânsito de Minas Gerais–DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autôdores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária.

6.6 – Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

6.7 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto devido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

6.7.1 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente.

6.8 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

6.9 – Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

6.10 – Todas as despesas com a retirada do PATIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.11 – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 / 93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

6.12 – Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Chefe do DETRAN / MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666 / 93.

6.13 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da(o) Departamento de Trânsito de Minas Gerais–DETRAN-MG, no endereço da Avenida João Pinheiro, nº 417, Centro, na cidade de Belo Horizonte – MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00h e de 14:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

6.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do Departamento de Trânsito de Minas Gerais–DETRAN-MG.

6.15 – Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu-MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Belo Horizonte, 17 de Julho de 2013.

Wellington Moreira de Oliveira
Nível Especial
Presidente da Comissão de Leilão

Tabela de Veículos

Lote	Pátio	Condição	Placa	Chassi	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	375	Sucata	KQE0071	9BFBXXLBABGY86298	Ford/Escort Gl	Vermelha	1986	R\$ 150,00
2	375	Sucata	KNH0106	9BGKZ08GSSB407150	Gm/Kadett Gl	Azul	1995	R\$ 50,00
3	375	Sucata	GLZ0151	XTA210530M1228698	Imp/Lada Laika	Branca	1991	R\$ 50,00
4	375	Sucata	GQV0190	9BWZZZ377S008460	Vw/Gol Rolling Stones	Azul	1995	R\$ 200,00
5	375	Sucata	CBE0206	9BWZZZ32ZG264736	Vw/Santana Cg	Verde	1986	R\$ 200,00
6	375	Sucata	CAB0264	9BD147A0000771969	Fiat/147 C	Bege	1983	R\$ 50,00
7	375	Sucata	BHP0288	BT324869	Vw/Passat Ls	Azul	1979	R\$ 50,00
8	375	Sucata	GXT0310	9BFZZZFHAWB245335	Ford/Fiesta	Prata	1998	R\$ 200,00
9	375	Sucata	GMD0392	5N15EHB105462	Gm/Caravan Luxo	Bege	1978	R\$ 100,00
10	375	Sucata	GLC0418	BS063590	Vw/Fusca 1500	Cinza	1971	R\$ 80,00
11	375	Sucata	GUM0512	9BD159542T9171424	Fiat/Tempra 16v	Preta	1996	R\$ 50,00
12	375	Sucata	GTV0531	9BD15900059125214	Fiat/Tempra Ie	Preta	1995	R\$ 300,00
13	375	Sucata	MRB0539	9BGJK69RSSB039319	Gm/Monza GlS	Vermelha	1995	R\$ 50,00
14	375	Sucata	GN10561	5N15EFB179712	Gm/Caravan	Marron	1976	R\$ 50,00
15	375	Recuperável	LCF0566	9BGSC08ZWWB612493	Gm/Corsa Wind	Azul	1998	R\$ 400,00
16	375	Recuperável	HAD0631	9BD15822544520478	Fiat/Uno Mille Fire	Prata	2003	R\$ 300,00
17	375	Sucata	CFF0654	9BD14610775755022	Fiat/Uno Mille Ep	Azul	1996	R\$ 300,00
18	375	Sucata	GNH0680	9BGJK11VJJB021812	Gm/Monza SI/E 2.0	Preta	1988	R\$ 100,00
19	375	Sucata	LGE0816	5G08RBB004772	Gm/Monza SI/E	Prata	1982	R\$ 100,00
20	375	Sucata	GRW0848	9BGTB11NINNC1417355	Gm/Chevette Junior	Prata	1992	R\$ 200,00
21	375	Sucata	MRZ0927	93YLSR2VH8J045751	Renault/Logan Pri 1616v	Prata	2008	R\$ 1.000,00
22	375	Sucata	GQN1003	9BD15911UHHC150874	Gm/Chevette Se	Branca	1987	R\$ 150,00
23	375	Sucata	GK17003	0242595	Fiat/147 Gl	Marron	1979	R\$ 100,00
24	375	Sucata	LKG1012	9BD14600003075024	Fiat/Uno Sx	Cinza	1985	R\$ 100,00
25	375	Sucata	KPM1036	LB4PZK88243	Ford/Belina Ii Ldo	Cinza	1982	R\$ 50,00
26	375	Sucata	GNW1037	BS259340	Vw/Fusca 1200	Branca	1965	R\$ 30,00
27	375	Sucata	FAB1069	9BGJK11ZMMB024289	Gm/Monza SI/E 1.8	Vermelha	1991	R\$ 500,00
28	375	Sucata	KSQ1128	5E11AHC186040	Gm/Chevette	Azul	1978	R\$ 100,00
29	375	Sucata	GLY1170	5E15JBC135259	Gm/Chevette Marajo	Bege	1982	R\$ 100,00
30	375	Sucata	GQX1265	XTA210530R1469846	Imp/Lada Laika	Grena	1994	R\$ 50,00
31	375	Sucata	GQX1362	BP997630	Vw/Fusca 1300	Verde	1974	R\$ 80,00
32	375	Sucata	GLZ1465	9BD147A0000637529	Fiat/147 Ci	Cinza	1982	R\$ 50,00
33	375	Sucata	GTK1492	V5S6SXWPFWSL86377	Imp/Ford Fiesta	Verde	1995	R\$ 150,00
34	375	Sucata	GWV1512	9BD178296Y2198858	Fiat/Palio Ex	Branca	2000	R\$ 300,00
35	375	Sucata	GMC1540	5K08VCB041806	Gm/Monza SI/E	Prata	1983	R\$ 80,00
36	375	Sucata	GLU1633	BT443723	Vw/Passat	Cinza	1980	R\$ 100,00
37	375	Sucata	GNP1693	BV167358	Vw/Variant	Azul	1973	R\$ 50,00
38	375	Sucata	GOR1707	9BD146000P5127386	Fiat/Uno Electronic	Preta	1993	R\$ 80,00
39	375	Sucata	MQB1745	9BGJK11YHHB040809	Gm/Monza SI/E	Vermelha	1987	R\$ 180,00
40	375	Sucata	MQO1916	5C11AIC158242	Gm/Chevette	Branca	1979	R\$ 100,00
41	375	Sucata	LBO1928	9BFCXXLC2JBR64334	Ford/Del Rey Ghia	Cinza	1988	R\$ 100,00
42	375	Sucata	GUM2115	LB4DSA97603	Ford/Corcel Luxo	Branca	1976	R\$ 80,00
43	375	Sucata	MRW2172	9BGRZ08908G266595	Gm/Celta 2p Lufe	Cinza	2008	R\$ 700,00
44	375	Sucata	JMY2177	9BGJK11VKKB077470	Gm/Monza	Vermelha	1989	R\$ 150,00
45	375	Recuperável	HIC2227	9BWC A05W58T196718	Vw/Gol 1.0	Prata	2008	R\$ 5.000,00
46	375	Sucata	MPB2282	9BWZZZ327VP003481	Vw/Santana	Cinza	1997	R\$ 200,00
47	375	Sucata	GUU2368	LB8KZR01176	Ford/Del Rey Ouro	Cinza	1982	R\$ 50,00
48	375	Sucata	GLZ2421	LB4PXD04627	Ford/Belina	Verde	1979	R\$ 100,00
49	375	Sucata	GLZ2425	BA235140	Vw/Brasilia	Azul	1976	R\$ 50,00
50	375	Sucata	MPM2445	9BGLK19BSSB317387	Gm/Vectra GlS	Branca	1995	R\$ 200,00
51	375	Recuperável	GOX2451	9BD146000P39				